TRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
SÃO/CARONA N° 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI E A EMPRESA R R PROOUCOES ARTISTICAS LTDA (ESQUENTA PRODUCOES), NA FORMA ABAIXO.

NTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo efeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF n º 782.678.703-34.

NTRATADA: R R PROOUCOES ARTISTICAS LTDA (ESQUENTA PRODUCOES), empresa inscrita no JP/MF sob o nº 47.342.317/0001-70, com sede na Rua Nilo Lima, 1356, Sala A, 64.340-000, rpetuo Socorro, Castelo do Piauí/Pi, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente ntrato de Prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as cessidades do Município, conforme **Processo de Autorização n° 002/2023** referente ao Ata de gistro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal Buriti dos Montes/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 555/2000 de 08/08/2000, e Decreto Federal n° 7.892/13, aplicando-se-lhes, supletivamente, os incípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as guintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de locação de estrutura para ealização de eventos para atender as necessidades do Município, conforme extrato de liberação que az parte deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e Decreto Federal n° 7.892/13 por meio de Adesão ao Registro de Preços do Município de Buriti dos Montes/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 020/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI, bem como à Proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Scanned with CamScanner

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade ıpetente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o rumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo n a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti ; Montes/PI;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, :orrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa ponsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, :lusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o ferido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu ssoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e :uritária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações ısumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste ontrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Fms, Custeio, Repasses Fundo A Fundo, Secretaria Municipal De Saúde, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal Outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 365.706,79 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

Assinado de forma digital
Scanned with CamScanner

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria requisitante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Assinado de forma digital por R R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:47342317000170

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco (PI), 29 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Nivio Bandeira da Silva
MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI

R R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:47342317000170
Assinado de forma digital por R R PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:47342317000170
Dados: 2024.01.29 14:11:59 -03'00'

CONTRATADA:
R R PROOUCOES ARTISTICAS LTDA (ESQUENTA PRODUCOES)

Scanned with CamScanner

ID: C8AD82BB31AC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO

...strativo nº 013/2024
...Adesão: nº 001/2024
...são Carona.
...ão de material hospitalar e odontológico, conforme descrito na Ata de Registro de ...023 realizado pelo Município de Ribeiro Gonçalves – PI, juntamente com seus ...
...unicipio de Sigefredo Pacheco – PI.
...B Med Distribuição de Medicamentos Ltda - CNJP nº 37.174.427/0001-16.
...$ 1.135.682,07 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois ...).
...a: 31/01/2024.
...2024.
...es: Fundo Municipal de Saúde, Fms, Custeio, Repasses, Fpm, Icms e Arrecadação ...mento de Despesa nº 339030.

ID: F0865A664A7E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE UCITAÇÃO Nº 001/2024

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: RANY KELSON CUNHA DE MACEDO 39702222818, CNPJ: 46.252.510/0001-34.
Objeto: Serviços de manutenção, instalação, reposição de gás de condicionadores de ar, bebedouros e outros equipamentos.
Valor Total: R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais).
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, fundeb, Qse, Fmas, Fms custeio, Arrecadação Municipal e Outros.
Assinatura: 29/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

ID: F1B93AF188D54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO

...Administrativo nº 009/2024
...to de Adesão: nº 007/2023
...de Adesão Carona.
...restação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as ...ades do Município.
...ante: Município de Sigefredo Pacheco – PI.
...ada: R R PROOUCOES ARTISTICAS LTDA (ESQUENTA PRODUCOES) - CNJP nº ...7 0001-70.
...or total: R$ 365.706,79 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e seis reais e setenta e nove ...).
...Assinatura: 29/01/2024.
...de: 12 meses.
...e Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros – Elemento de Despesa nº 339039.

ID: 2845EA1718E34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: RC - MULTI SERVICOS E CURSOS, CNPJ: 33.545.346/0001-24.
Objeto: Execução de Serviços Especializados na realização de Capacitação/Treinamentos de Aperfeiçoamento e Palestras temáticas para Gestores e Equipes Técnicas de referência dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais áreas.
Valor Total: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, fundeb, Qse, Fmas, Fms custeio, Arrecadação Municipal e Outros.
Assinatura: 29/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Scanned with CamScanner